MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria-Geral

Espécie: Aviso de penalidades e Rescisão Unilateral de contrato. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios torna público que, por ato do Secretário-Geral, resolveu aplicar à empresa L&S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ nº 14.828.536/0001-04, com base na Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas, Parágrafo Segundo, incisos II e IV, do Contrato nº 028/SG/MPDFT/2017, e artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93, as penalidades de multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, nos termos do item 9 do anexo III do contrato, pelo descumprimento do previsto no item 7 da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada, prevista no Contrato nº 028/SG/MPDFT/2017; de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MPDFT pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 3/10/2018 até 2/10/2020, c/c multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, na forma prevista no Anexo III do instrumento contratual, em decorrência do descumprimento do disposto na Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada, item 51 do Contrato nº 028/SG/MPDFT/2017; e rescindiu unilateralmente o Contrato nº 028/SG/MPDFT/2017, conforme dispositivo contratual inserto na Cláusula Décima Segunda, com base legal nos incisos I, II e VII, do artigo 78, c/c artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, **a contar de 28/9/2018**, conforme peça 554 do procedimento de gestão administrativa nº 08191.109574/2016-20. Data da Publicação: 3/10/2018

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 1.456, 14 de fevereiro de 2019.